

Processo n.: @REC 22/00455504

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 928/2022, exarada no Processo n. @APE-18/01044381

Interessado: Giovani Teixeira Dominghini

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2193/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente Agravo, sem análise de mérito, em razão da perda de seu objeto, em decorrência da ordem de registro do ato de aposentadoria da servidora Zenilda Maia, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, consubstanciado na Portaria n. 468/2018-ISSEM, de 17/07/2018, nos termos da Decisão (Plenária) n. 1883/2023.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM – e ao Supervisor de Benefícios da Previdência daquela autarquia, Sr. Giovani Teixeira Dominghini.

Ata n.: 47/2023

Data da Sessão: 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC